



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	11
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	11
Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade.....	12
Atos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.....	12
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	17
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2822, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do FMS, no valor de R\$ 1.213.057,00 (um milhão e duzentos e treze mil e cinquenta e sete reais) para atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada de acordo com art. 42, da Lei nº4.320/64, no artigo 09 e parágrafo único, da Lei nº1.638/2021-LOA e Processo Administrativo nº 13/0933/2022.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO I

FIXA	PROG DE TRABALHO	ND	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2778	10.302.0029.2.538	3.1.90.11.00	212	283.057,00	
2077	10.122.0023.2.503	3.1.91.92.11	80	930.000,00	
	10.122.0023.2.503	3.1.90.92.02	212		60.000,00
	10.122.0023.2.503	3.1.90.96.01	212		70.000,00
2561	10.302.0029.2.531	3.1.90.11.00	212		153.057,00
2071	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	80		930.000,00
	TOTAL			1.213.057,00	1.213.057,00

Fonte de Recursos: 80 – Imp e Transf
212 – Custeio FNS

Despachos do Prefeito

PROCESSO Nº 3032/2022/03. Requerente: Max Rodrigues Lemos. ASSUNTO: Parcelamento de débito.

Diante do parecer da Assessoria Jurídica da CGM em fls. 14/16, autorizo a concessão do parcelamento em 12 (doze) parcelas, com a ressalva ora realizada no referido parecer no que se refere a incidência de juros e correção monetária.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1235/SEMAD/2022 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **SABRINA CAVALCANTE VILAS BOAS**, matrícula 12857/01, Cuidador de Alunos PNE - **SEMED**, na forma do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 3028/2022/05**).

PORTARIA Nº1236/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA**, Auxiliar de Creche, Matrícula 13890/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 17/08/2022 a 23/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo N.º3393/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1237/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **CEZIMAR CORREA SOARES**, Professor, matrícula 2254/31, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 08/08/2022 a 12/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo N.º3396/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 3

PORTARIA Nº1238/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA DE FÁTIMA BARRETO DO NASCIMENTO BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13811/71, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 22/08/2022 a 05/09/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3416/2022-06**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 09/09/2022.

PORTARIA Nº1239/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ANA CLAUDIA DE MECENA FREITAS D'ESTILLAC LEAL**, Professora, matrícula 14843/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 30/08/2022 a 28/09/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0802/2022-05**. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1240/SEMAD/2022. CONCEDER ALTA PERICIAL a servidora **EMÍLIA PATRÍCIA DE SOUZA COSTA**, Enfermeira, matrícula 5573/51, SEMUS, a contar de 11/08/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2778/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1241/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **EMÍLIA PATRÍCIA DE SOUZA COSTA**, Enfermeira, matrícula 5573/51, SEMUS, por 18 (dezoito) dias a contar de 12/08/2022 a 29/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3353/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1242/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **PÂMELLA DA SILVEIRA SOUZA**, Professora, matrícula 11241/01, SEMED, por 14 (quatorze) dias a contar de 18/08/2022 a 31/08/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3376/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1243/SEMAD/2022. INDEFERIR SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SABRINA CALVALCANTE VILAS BOAS**, Cuidadora de Alunos, matrícula 12850/01, SEMED, com base no parecer do Médico Perito, conforme fls.08. **Processo Nº3455/2022-05**.

PORTARIA Nº1244/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SUELEN DOS SANTOS BARBOSA**, Assistente Social, matrícula 12881/01, SEMAS, por 60 (sessenta) dias a contar de 30/08/2022 a 28/10/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2585/2022-09**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 31/10/2022.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de administração (Respondendo)
Matrícula-14202/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 34 / SEMUS/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0873.2020, que dispõem sobre o registro de preços para eventual aquisição de Alimentos para fins especiais em caráter emergencial para atender às necessidades do **ATAN – ÁREA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ SAAIS – SUB. ADJ. DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2022. (D.O.Q. Nº 091 de 17 de Maio de 2022). Publicação deveria ter sido realizada em 17 de Agosto de 2022, Publique-se para regularização.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS - RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02./2022**, publicada no ComprasNet e Diário Oficial do Município de Queimados de 25/01/2022, processo administrativo nº 13.0873.2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 1.920/2015, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 4

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Alimentos para fins especiais em caráter emergencial para atender às necessidades do **ATAN – ÁREA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ SAAIS – SUB. ADJ. DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE** pelo período de 12 meses, especificado(s) conforme dispostos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02./2022, e a proposta de preços, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
RAZÃO SOCIAL		BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ		11.142.575/0001-65					
ENDEREÇO		R. JOÃO TORQUATO, 203 - LOJA A LOJ C GLP - CEP. 21.032-150 BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO -RJ					
CONTATOS – TEL.:		(21) 3528-7861					
REPRESENTANTE LEGAL							
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
27	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO Espessante alimentar para pacientes com disfagia, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. Não altera sabor, odor ou cor dos alimentos Exemplo: Nutilis Clear.	INSTANTH CLEAR	Lata 175g	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
33	MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO Módulo de carboidrato complexo, elaborado para uso em nutrição enteral e/ou oral. Exemplo: Nutri Dextrin.	CARBO CH	Lata 400g	78	R\$ 23,85	R\$ 1.860,30	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
						R\$ 3.820,30	
Valor total R\$ 3.820,30 (Três mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)							
FORNECEDOR		NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
RAZÃO SOCIAL		NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ		34.729.047/0001-02					
ENDEREÇO		RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO,81 - CEP: 29.117-530 - ALVORADA - VILA VELHA - ES					
CONTATOS – TEL.:		(27) 3359-4714					
REPRESENTANTE LEGAL		ADELINA MELLO FONTANA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 5

2	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO -Formula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, atendendo asrecomendações do Codex Alimentarius FAO/OM.Com no mínimo 80% do prazo de validade exemplo de produtos: Nan EspessAr, Enfamil Premiun Ar, Aptamil Ar	ENFAMIL ARC8:C11	Lata 800g	54	R\$ 33,59	R\$ 1.813,86	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
5	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR - Formula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Neocate LCP, Puramino, Alfamino.	ALPHAPRO AMINO	Lata 400g	666	R\$ 121,50	R\$ 80.919,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
25	MÓDULO DE L-GLUTAMINA Módulo de L-glutamina para adultos e público pediátrico. Exemplo: Nutri Glutamine.	GLUTAMAX	Env. 10g	484	R\$ 5,03	R\$ 2.434,52	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
29	ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Nutrição completa para a terapia nutricional oral/enteral à base de proteína isolada de soja, hipossódica e sem sacarose. Densidade energética normal. Exemplo: Nutrison Soya.	NUTRO PREMIUM SOY	Lata 800g	188	R\$ 48,25	R\$ 9.071,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
30	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES Módulo constituído por 6 fibras alimentares, contribuindo para a regularização do trânsito intestinal. Exemplo: Stimulance MultiFiber.	MIX FIBER 300G	Lata 225g	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor

R\$ 94.843,38

Valor total R\$ 94.843,38 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

FORNECEDOR	NUTRIMIX
RAZÃO SOCIAL	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ	12.409.711/0001-01
ENDEREÇO	ESTRADA PACHECO DE CARVALHO, Nº 32 - LOTE 01 - CEP: 24.310-090 - MACEIÓ - NITEROI - RJ
CONTATOS – TEL.:	(21) 2620-7472

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 6

REPRESENTANTE LEGAL							
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Formula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplos de produtos: nansoy, aptamil soja 1 e 2, enfamil prosobee .	NAN SOJA	Lata 800g	54	R\$ 45,50	R\$ 2.457,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
6	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Nan S.L., Aptamil sem lactose, Enfamil Premium sem lactose.	NAN SL	Lata 400g	107	R\$ 27,00	R\$ 2.889,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas do leite de vaca, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Aptamil Premium 1, Milupa 1, Enfamil Premium 1, Nan Supreme 1, Nestogeno 1, Similac 1.	NESTOGENO 1	Lata 400g	338	R\$ 17,50	R\$ 5.915,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
8	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Formula infantil para lactentes e crianças da primeira infância com proteínas do leite de vaca, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Aptamil Premium 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nan Supreme 2.	NESTOGENO 2	Lata 400g	338	R\$ 17,00	R\$ 5.746,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 7

12	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO PARA MAIORES DE 1 ANO - Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, em pó e DRI para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isenta de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Nutren Junior sabor baunilha, Pediasure sabor baunilha.	NUTREN JUNIOR	Lata 400g	354	R\$ 42,00	R\$ 14.868,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
13	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO PARA MAIORES DE 3 ANOS - Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 03 ano de idade, em pó e DRI para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isenta de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Fortini sem sabor.	NUTREN JUNIOR	Lata 400g	52	R\$ 41,33	R\$ 2.149,16	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
14	FORMULA SEMI ELEMENTAR PEDIÁTRICA - Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, com proteína do soro do leite 100% hidrolisada (peptídeos). Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Peptamen Junior.	PEPTAMEN JUNIOR	Lata 400g	133	R\$ 171,44	R\$ 22.801,52	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS - Formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas e minerais. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Nutridrink Max, Ensure sabor baunilha, Nutren Active sabor baunilha.	NUTREN ACTIVE	Lata 400g	234	R\$ 33,25	R\$ 7.780,50	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS - Formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas e minerais. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Nutren Senior sem sabor.	NUTREN SENIOR	Lata 400g	234	R\$ 54,90	R\$ 12.846,60	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
						R\$ 77.452,78	
Valor total R\$ 77.452,78 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)							
FORNECEDOR		VERTICAL RIO					
RAZÃO SOCIAL		VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 8

CNPJ		13.123.772/0001-62					
ENDEREÇO		RUA VITOR CIVITA, 66 BLC 2 LOJAS 115 E 116 - CEP: 22.775-044 - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ					
CONTATOS – TEL.:		(21) 2490-1851 / (21) 3090-4040					
REPRESENTANTE LEGAL		RAFAELA DA ROSA PEREIRA CAVALCANTE					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
3	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE- Formula infantil para lactentes à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênica, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Aptamil Pepit Pro Expert, Althera.	APTAMIL PEPTI	Lata 450g	54	R\$ 116,00	R\$ 6.264,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
4	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE - Formula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Alfaré, PregominPepit.	DANONE	Lata 400g	107	R\$ 119,00	R\$ 12.733,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
9	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA MENORES DE 1 ANO. Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Exemplo de produtos: Infatrini.	INFATRINI	Lata 400g	107	R\$ 115,00	R\$ 12.305,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
15	FORMULA ELEMENTAR PEDIÁTRICA Formula pediátrica não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: NeoForte Sabor Baunilha.	NEOFORTE BAUNILHA	Lata 400g	120	R\$ 147,00	R\$ 17.640,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 9

22	FÓRMULA ISENTA DE METIONINA, TREONINA E VALINA Alimento em pó para dietas com restrição de metionina, treonina e valina. Com baixo teor de isoleucina. Para crianças a partir de 1 ano com acidemias orgânicas. Exemplo: XMTVI Maxamaid.	XMTVI MAXAMAID	Lata 500g	85	R\$ 1.357,00	R\$ 115.345,00	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
32	ALIMENTO PEDIATRICO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA Alimento indicado para crianças maiores de 1 ano com Leucinose. Acrescido de vitaminas e minerais. Exemplo: MSUD 2 Prima	MSUD 2 PRIMA	Lata 500g	85	R\$ 1.616,58	R\$ 137.409,30	Mínimo de 80% , prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor
						R\$ 301.696,30	
Valor total R\$ 301.696,30 (Trezentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 10

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 17 de maio de 2022.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços
Matr. 14192/01

VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
13.123.772/0001-62

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
11.142.575/0001-65

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
12.409.711/0001-01

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
34.729.047/0001-02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 11

ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº 160 DE 24/08/2022

Onde se lê: ATO Nº 33/SEMUS/2022, de 23/08/2022. Conceder a médica Psiquiatra – Tula Maria David Chaves – Matrícula 5389/01, Gratificação de Incentivo de Dedicção – GID, implantada pela Lei 924/09 de 21/01/2009 que cria a Gratificação de Incentivo a Dedicção – GID, regulamentado pelo Decreto 897/09 de 08/03/2009, a contar de 23/08/2022.

Leia-se: ATO Nº 33/SEMUS/2022, de 23/08/2022. Conceder a médica Psiquiatra – Tula Maria David Chaves – Matrícula 5389/01, o Regime Especial de Trabalho – RET, implantado pela Lei 561/02 de 18/01/2002, regulamentado pelo decreto 389/02 de 17/09/2002, devendo o mesmo cumprir carga horária de 40 horas semanais a contar de 23/08/2022

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 107/SEMUR/2022 Tornar público a **Certidão de Edificação de Nº 127/2022**, que de acordo com informações constates no processo 3381/2022/10, o imóvel de uso institucional da Escola Monteiro Lobato com 1.510,11m² de área total construída que tomará o nº 10 pela Rua Saquarema, situado na Rua Saquarema com a Avenida Conde de Aljezur, Lote A, Bairro Do Carmo, Queimados/RJ, emitido em 26 de agosto de 2022 através do processo de nº **3381/2022/10**, em nome do requerente **Secretaria de Urbanismo**.

PORTARIA Nº 108/SEMUR/2022. Tornar público o **Habite-se 025/2022**, que de acordo com informações constates, que o prédio residencial de um pavimento com 140,09m² de área total construída, que tomará o nº 20, cuja construção foi autorizada a partir do **Alvará de Licença** nº 019/2009 e planta arquivada sob o nº 59/09 encontram-se erigidas no lote nº 04, quadra 41, situado na Rua Didi, loteamento Vila Camarim, Bairro Do Carmo, no Município de Queimados/ RJ, emitido em 24 de agosto de 2022 através do processo de nº **0428.2009.10** em nome do requerente **Cesar Augusto da Costa Mota**.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat: 14775/01 – PMQ

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 017/22 – DESIGNAR o Subsecretário Municipal de Assistência Social -FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS – Mat. 14242/01, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01 a 15 de setembro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento 006/2022, Termo de Fomento/Colaboração, arquivado às fls. 32/39 do livro 01/2022, celebrado em 26/08/2022 entre o Município de Queimados, representado pela secretária municipal de Assistência Social Cristiane Lobo Lamarão Silva e a Organização da Sociedade Civil União Missionária de Evangelização e Assistência Social - UMEAS, CNPJ nº 34.089.433/0001-87, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº 1361/2022/09, envolvendo transferências de recursos financeiros da emenda parlamentar 5590130414202102, funcional programática 082445031219G0001, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 001 de 07 de fevereiro de 2022, em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 1.337/16, , sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de vigência do presente Termo será de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Programa de Trabalho: 0011 - Proteção Social do Cidadão. *Fonte: 17 - FNAS. Elemento de Despesa 3.3.50.39.00.00. Empenho nº 76/2022, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).*

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 14.199/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 12

Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade

A Secretária Municipal da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

PORTARIA SEMTI Nº 003/22 – DESIGNAR o Subsecretário Municipal da Terceira Idade - EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA – Mat. 14395/01, para responder pela Secretaria Municipal da Terceira Idade no período de 01 a 15 de setembro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal da Terceira Idade
(Respondendo)

Atos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDEPI Nº 003 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição de entidades ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Queimados - COMDEPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 957/2009 e seu Regimento Interno (Decreto nº 1.030/2010):

Considerando o Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerado o Estatuto do Idoso;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária do COMDEPI, realizada em 26 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição das entidades deverá ser efetuado por processo administrativo, que deverá ser aberto no Protocolo Geral - PROGER/SEMAD na Prefeitura Municipal de Queimados, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição, conforme Anexo I;
 - B) Estatuto Social, devidamente registrado em cartório competente;
 - C) Ata de fundação da entidade, devidamente registrada em cartório competente;
 - D) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
 - E) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- Parágrafo Único - Todos os documentos serão apresentados com cópia para arquivamento no COMDEPI, seguindo o Anexo II.

Art. 2º - Após o trâmite do processo administrativo chegar a sede do COMDEPI, a Secretaria Executiva do COMDEPI preencherá a ficha de inscrição para entregar a entidade, conforme Anexo III.

Art. 3º - Demais documentos podem ser requeridos posteriormente às entidades pelo COMDEPI e suas comissões.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ U F _____ C E P _____

Tel. _____ FAX _____ E-mail _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 13

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios realizados no Município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ Email _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO II
RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL**

Situação	Documentos exigidos das entidades	SIM	NÃO	Não se aplica
Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI	Requerimento de Inscrição			
	Estatuto Social			
	Ata de Fundação			
	Ata de eleição e posse da atual diretoria			
	CNPJ			

ANEXO III

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa
INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 14

ATA Nº 011 COMDEPI

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta e oito minutos, iniciou-se a Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no Auditório do Centro de Lazer da Terceira Idade (CELTI), situado na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados/RJ, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo, e os seguintes Conselheiros **GOVERNAMENTAL**: Jeremias Samuel Ribeiro Alves – SEMTI, Daniele Santos de Brito Dias - SEMTI, Noemia Ferreira Mendes - SEMED, **SOCIEDADE CIVIL**: José Soares dos Santos – Rádio NOVOS RUMOS, Márcia Aparecida de Moraes - Rádio NOVOS RUMOS, Andréa Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ 54ª Subseção Queimados, **CONVIDADOS**: Edmar Ferreira Freire - Casa Marechal Mattos/Lar Fabiano de Cristo, Vanessa Braga de Oliveira - Lar O Bom Samaritano, Roberto Luis R. dos Santos - Lar O Bom Samaritano. A reunião foi presidida pelo Presidente Jeremias e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de quórum, 2) Leitura de ata, 3) Calçadas, 4) Pontos de ônibus, 5) Apresentação da Instituição Casa Marechal Mattos, 6) Apresentação da Instituição Bom Samaritano, 7) Informes. Após a verificação de quórum, o servidor Caio iniciou a reunião lendo os pontos de pauta e passa a palavra ao Presidente Jeremias. O Presidente Jeremias saúda aos presentes e agradece a presença nesta reunião. A pedido do convidado Sr. Edmar Freire, o Presidente Jeremias faz a inversão da pauta, iniciando pelas apresentações dos convidados. O Conselheiro José Soares pede para conferir o quórum desta reunião, solicita informações a respeito das instituições que fazem para deste Conselho e a justificativa da presença das instituições convidadas, sendo respondido pelo servidor Caio Macedo que faz a conferência do quórum, lista as instituições que compõem este Conselho e que as instituições foram convidadas para esta reunião, pois as instituições de longa permanência, por lei, precisam ser inscritas neste Conselho e foram convidadas a se apresentarem nesta reunião aos conselheiros. O Conselheiro José Soares pergunta se haverá a substituição das entidades no Conselho, sendo respondido pelo Servidor Caio Macedo que não, pois caso queiram fazer parte deste conselho, as instituições convidadas devem aguardar novo edital de chamamento público ou conferência municipal para comporem este Conselho. O sr. Edmar Freire se apresenta aos conselheiros, explica que solicitou o adiamento da apresentação, pois no momento afirma que está fazendo visitas a idosos para acolher em sua instituição, em momento de grande demanda de trabalho, e faz a apresentação da Casa Marechal Mattos/Lar Fabiano de Cristo aos conselheiros. A Conselheira Andrea Rosa se apresenta ao convidado e pergunta a respeito da seleção dos idosos que serão acolhidos. O convidado Sr. Edmar responde que a prioridade são os idosos residentes em Queimados a serem acolhidos, que pode ocorrer de atender idosos de outros municípios e antigos funcionários da Capemisa que necessitem de acolhimento. O Conselheiro José Soares pergunta sobre quando será a inauguração da instituição e se a equipe já está selecionada. O Convidado Sr. Edmar responde que será em setembro e explica aos conselheiros o processo de seleção do pessoal que trabalhará na instituição. O Presidente Jeremias agradece a presença e os esclarecimentos ao Sr. Edmar e passa a palavra ao outro convidado Sr. Roberto Luis para fazer a apresentação do Lar O Bom Samaritano. O convidado Sr. Roberto Luis cumprimenta os conselheiros e realiza a apresentação do Lar O Bom Samaritano. A Conselheira Andrea Rosa pergunta ao convidado Sr. Roberto se a instituição está presente em Austin, tendo o convidado afirmado que sim e relatou o histórico de atuação de sua instituição, citando seu trabalho de acolhimento a dependentes químicos, população em situação de rua, eventos para o Natal e o bazar mantido pela instituição. Os convidados debatem a respeito sobre a importância do bazar para geração de recursos às instituições, a Conselheira Andrea Rosa promete doar roupas ao bazar e o Sr. Roberto convida aos conselheiros para conhecerem o bazar. O Sr. Edmar pede licença para sair e cumprir com seus compromissos, agradece ao Conselho pela acolhida e faz o convite para o Conselho visitar sua instituição, os conselheiros agradecem. A Conselheira Andrea Rosa pergunta ao convidado Sr. Roberto Luis se sua instituição recebe financiamento, tendo o convidado respondido que pelo fato de ser um ONG recebe apenas apoio de igrejas e do que conseguem do bazar, sem receber verbas do Estado, e que possui um ônibus que faz viagens com os idosos. Seguindo a pauta, é realizada a leitura da Ata 008 COMDEPI pelo servidor Caio Macedo aos conselheiros, que a aprovam de forma unânime. Dando sequência o servidor Caio Macedo faz a leitura da Ata 009 COMDEPI, o Conselheiro José Soares pergunta se os ofícios da Ata 009 foram enviados, tendo o servidor Caio respondido que o Presidente Jeremias foi às secretarias citadas e que será relatado nos pontos de pauta da presente reunião, a Ata 009 COMDEPI é aprovada de forma unânime. O servidor Caio Macedo realiza a leitura da Ata 010 COMDEPI aos conselheiros, que a aprovam de forma unânime. O conselheiro José Soares exprime sua preocupação com a falta dos gestores dos ofícios. A Conselheira Andrea Rosa relata que passou na Casa do Idoso e que havia geriatra atendendo. O Conselheiro José Soares relata a marcação de geriatra no Posto de Saúde do bairro Santiago. A Conselheira Noemia pede a palavra, explica sobre suas faltas e de sua suplente e informa que já solicitou sua substituição no Conselho. O servidor Caio Macedo pede a conselheira Noemia para enviar ofício de sua secretaria ao email do Conselho com os nomes dos novos representantes. Os convidados Sr. Roberto Luis e a Sra. Vanessa Braga pedem licença para sair da reunião para tratarem de seus interesses, agradecem ao Conselho pela acolhida e renovam o convite para os conselheiros conhecerem sua instituição, os conselheiros agradecem. O Presidente Jeremias passa ao próximo ponto de pauta a respeito dos pontos de ônibus, informa aos Conselheiros que foi à secretaria municipal de serviços públicos, procurando falar com o secretário, Sr. Carlos Castilho, mas que conseguiu falar com o subsecretário que lhe passou algumas informações e o orientou a procurar a secretaria municipal de transportes, tendo conversado com o subsecretário da pasta, Sr. Eduardo, que lhe relatou que já mapeou todos os principais pontos de ônibus e calçadas, que há um processo licitatório aberto para isto e que está a disposição do Conselho. O Presidente Jeremias continua argumentando sobre a importância do tema, agradece a contribuição do Conselheiro Pedro Paulo no grupo se comprometendo a ler o material por ele enviado, relata ter desgastes, que enviará ofícios ao gabinete do prefeito e à secretaria de transportes na próxima segunda-feira para tratar do tema. O servidor Caio Macedo sugere fazer convite às secretarias para vir ao Conselho, conforme a experiência aprendida no Conselho Municipal de Juventude. Os conselheiros debatem a respeito da atribuição fiscalizatória do Conselho. Os presentes debatem a respeito das calçadas e de acessibilidade no município. O servidor Caio Macedo e Presidente Jeremias informam ao Conselho a respeito do ofício do MPRJ sobrando a regularização do Fundo Municipal do Idoso junto ao Ministério dos Direitos Humanos para repasse de verbas e os presentes debatem a respeito. Os conselheiros debatem a sobre a entrega dos ofícios nos bancos. Após deliberações, fica aprovado o envio de ofício convidando aos secretários de serviços públicos e de transportes para participarem da próxima reunião para conversar sobre as calçadas e os pontos de ônibus. Conforme combinado anteriormente, o servidor Caio Macedo apresenta aos conselheiros a tabela de presença dos conselheiros. A conselheira Márcia Aparecida argumenta que teve mais presenças. O servidor Caio Macedo explica que computou as faltas a partir do livro de presenças do Conselho. A conselheira Márcia acredita que esqueceu de assinar o livro em algumas oportunidades. O Conselheiro José Soares pergunta a respeito das capacitações e das comissões, sendo respondido pelo servidor Caio Macedo que pode ser marcado com o sr. Luiz Macedo e a sra. Janaína Rodrigues para darem esta capacitação, devida a grande experiência que possuem e também pode ser feito contato com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEDEPI, pois este também oferta capacitações a conselhos municipais, reforçando a presença

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 15

dos conselheiros nas capacitações, e debate com a conselheira Andrea Rosa sobre as dificuldades enfrentadas pelo Conselho, por ser ano eleitoral e ainda estar sob reflexos da pandemia do Covid-19, e sobre a importância da capacitação. Após deliberação fica combinado que na próxima reunião ordinária, no dia 26 de agosto, perguntar ao convidado a respeito do processo licitatório dos pontos de ônibus e das calçadas e entrega de ofícios ao Banco Bradesco e à Caixa Econômica solicitando remanejamento de pessoal para atendimento aos idosos. A conselheira Andrea Rosa relembra sobre a visita aos bancos em Queimados. Os conselheiros José Soares, Márcia Aparecida e Andrea Rosa junto com o servidor Caio Macedo debatem sobre o BPC, a segurança dos bancos, atualização do Cadastro Único e acesso ao BPC. Os conselheiros José Soares, Márcia Aparecida e Andrea Rosa debatem a respeito de direito a pensão por morte. O Presidente Jeremias faz a síntese das pendências desta reunião: capacitação para os conselheiros, envio do convite ao subsecretário Eduardo da secretaria de transporte para discorrer sobre o processo licitatório e os ofícios aos bancos. O servidor Caio Macedo informa que enviou ofício a secretaria de saúde para troca de representantes, mas que não houve resposta até o momento e que continuará tentar manter contato. A conselheira Andrea Rosa expressa sua insatisfação com a secretaria de saúde e pergunta qual a sanção cabível. O servidor Caio Macedo responde que a troca dos representantes da pasta é a sanção, e relata que procedeu da mesma forma no Conselho de Juventude, conforme solicitação do Presidente, também aproveita para agradecer a presença da conselheira Noemia e promete informá-la das reuniões caso haja mudança no calendário de reuniões. A conselheira Noemia agradece. A conselheira Andrea Rosa pergunta sobre o que tem sido feito pela secretaria de educação para os idosos. A conselheira Noemia responde que fazemos na educação de jovens e adultos e informa que na próxima segunda feira começa a matrícula para a educação de jovens e adultos indo até final de setembro, sendo ofertadas vagas nas Escolas Leopoldo Machado, Oscar Weinschenk e Scintilla Exel, e relata dificuldades para obtenção de passes aos estudantes. O conselheiro José Soares relata dificuldades de atendimento na Casa do Idoso e com o SISREG, e os presentes debatem sobre o assunto proposto. O conselheiro José Soares elogia o transporte de pacientes da secretaria de saúde, sendo seguido os elogios pelos demais presentes. Após deliberação foi aprovado de ofícios a Casa do Idoso e ao setor de regulação da saúde municipal, para cobrar informações, e ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEDEPI, para informar a nova composição deste Conselho. Os presentes orientam ao conselheiro José Soares onde fica localizada a secretaria de meio ambiente. O Presidente Jeremias agradece a presença e participação de todos na reunião. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e quarenta e três minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA

ATA Nº 012 COMDEPI

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos, iniciou-se a Reunião Extraordinária, de forma remota, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo, e os seguintes Conselheiros **GOVERNAMENTAL**: Jeremias Samuel Ribeiro Alves – SEMTI, Jaqueline Pedro do Carmo – SEMAS, Noemia Teixeira Mendes - SEMED, Renata Brito de Carvalho - SEMED. **SOCIEDADE CIVIL**: José Soares dos Santos – Rádio NOVOS RUMOS, Pedro Paulo Sampaio de Farias - AMBVC, Marlene Barroso da Cruz - Paróquia São Francisco de Assis. **CONVIDADO**: Anderson Nascimento Nunes - SEMDE. A reunião foi presidida pelo Presidente Jeremias Alves e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Mudança na Lei 957/09 e 2) Informes. Após a verificação de quorum conforme o regimento interno, o Presidente Jeremias saúda a todos os conselheiros agradecendo a presença de todos dada a urgência da convocação para regularizar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDEPI, conforme a minuta de projeto de lei apresentada aos conselheiros e passa a palavra ao convidado Sr. Anderson Nunes. O Sr. Anderson Nunes saúda a todos os conselheiros presentes, relata a sua relação histórica com este Conselho e explica aos conselheiros como foi feita a estruturação do COMDEPI e do FUMDEPI em 2009, por meio da criação de CNPJ para o FUMDEPI, sem a criação de uma conta bancária própria por falta regulamentação do governo federal, tendo em vista que a Receita Federal iria transferir doações oriundas do Imposto de Renda de pessoa física e de pessoa jurídica aos Fundos do Idoso tal qual era feito com os Fundos da Criança e do Adolescente. Continuando seu relato, no ano de 2020 houve a criação de uma portaria pelo Ministério dos Direitos Humanos, solicitando o cadastramento da conta do FUMDEPI, à época foi criada uma conta própria com o CNPJ do FUMDEPI, tendo a conta sido criada em setembro de 2020 no Banco do Brasil, porém a conta foi encerrada em dezembro de 2020 por falta de movimentação financeira, não sabendo de comunicação do banco a respeito do encerramento da conta. E enfatiza que em 2020, foi enviado o mesmo lei e demais regulamentos solicitados e conseguiram abrir a conta, porém desta vez o jurídico do Banco do Brasil não permitiu por encontrar divergência entre a lei do FUMDEPI e o decreto que regulamenta. E explica aos conselheiros no caso específico do FUMDEPI, no art. 14, a lei diz que o fundo é gerido por uma comissão financeiro do Conselho, sendo solicitado pelo banco os dados da referida comissão, porém argumenta a impossibilidade disto dado a rotatividade dos membros da comissão financeira ou mesmo a inexistência desta comissão e explica, que em regra, hoje no município, os gestores operacionais e administrativos dos fundos municipais são os secretários vinculados da pasta e assim o Prefeito publica portaria, conforme foi feito anteriormente designando a Secretária Cristiane Lamarão como Gestora do FUMDEPI, porém causando conflito com a lei 957/09. Continuação sua explicação, à época em 2009, o entendimento era que a comissão financeira iria tocar a conta com o Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário da pasta e com a mudança que a conta tem que ser vinculada ao fundo municipal, a comissão financeira fica inviável, cabendo ao Conselho cumprindo seu papel conforme decreto regulamentador via Comissão de financiamento, orçamento e fiscalização do fundo, laureando o papel da referida comissão. Argumenta que esta Comissão não seja diretamente a gestora junto ao banco e para o cadastramento junto a Receita Federal e propõe nova redação no caput do art. 14 da Lei Municipal 957/09 para que o FUMDEPI será gerido por servidor designado pelo Prefeito, que pode ser a atual secretária da terceira idade ou quem o prefeito nomear futuramente para a secretaria da terceira idade, para ser responsável pela operacionalização administrativa, e no §1º do mesmo artigo, enfatizando a existência da comissão financeira conforme o decreto regulamentador, prestando contas e fiscalizando o fundo. Sendo assim, conseguiremos atualizar a documentação referente ao CNPJ do FUMDEPI junto a Receita Federal, encaminhar uma lei atualizada do FUMDEPI, não mais o decreto sobrepondo a lei, esclarecendo ao banco o gestor indicado pelo Prefeito e o decreto ratificando a que o FUMDEPI será fiscalizado pelo COMDEPI. E justifica que solicitou esta reunião extraordinária ao Presidente Jeremias e ao servidor Caio por ser uma matéria de interesse deste Conselho e da cidade, termos um Conselho devidamente estabelecido, que não poderia efetuar uma

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 16

mudança de lei para solucionar um problema administrativo sem discutir com o órgão responsável por ser o fomentador da Política Pública voltada a Pessoa Idosa e argumenta que há um valor para ser transferido para a conta do FUMDEPI, cerca de trinta mil reais, mas que está parado no governo federal e que não pode ser tranferido porque a conta está com domicílio inválido por ter sido encerrada no final de 2020 e se coloca a disposição aos conselheiros para dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento. O Conselheiro Pedro Paulo questiona a respeito: 1) sobre se seria possível ter aberto conta digital para o fundo; 2) sobre qual banco que estaria dificultando a regularização do fundo, se este seria banco público; 3) sobre a conta nunca ter funcionado, o Conselheiro ficou satisfeito com a explicação dada pelo convidado; 4) sobre qual o papel fica a PGM e a Secretaria municipal de Fazenda nesta questão; 5) se a responsabilidade pelo encerramento da conta seria do convidado e de sua equipe, da PGM ou da Fazenda municipal. O convidado Sr. Anderson responde ao Conselheiro Pedro Paulo que: 1) sobre a possibilidade de abrir conta digital para o fundo foi uma tentativa para solucionar e que teria que ser aberta em banco público, seja na Caixa Econômica ou Banco do Brasil, e que a maioria das contas de fundos municipais serem do Banco do Brasil, deu-se a preferência ao Banco do Brasil; 2) sobre qual banco que estaria dificultando seria o Banco do Brasil, mas reforça a explicação de que na época, não tinha o entendimento que o decreto estava sobrepondo a lei do FUMDEPI e que devido a mudança de equipe do banco, este identificaram este problema da sobreposição e explicaram que vão seguir o que está descrito na lei, mas o convidado reforça que foi necessário provocar diversas vezes para o banco comunicar o encerramento da conta por falta de movimentação financeira, pois o banco argumentava apenas que o decreto está errado sem apresentar justificativas. Após fazer a leitura e entender onde estava o erro para resolver esta pendência administrativa para tocar a vida; 4) sobre esta questão, o convidado responde que foi conforme o acionamento do MP-RJ, que não sabia que a conta de um fundo público seria encerrada por falta de movimentação financeira em 90 dias como é feito em conta de pessoa física de forma automática pelo banco, mas que seria possível se estiver em cláusula de contrato, que ninguém tenha atentado para isto, também relata que entrou em contato com a ex-Secretária da Terceira Idade Mariceia, procurou e achou formulário, ofício do secretário à época pedindo para abrir a conta, e argumenta que observando o documento onde consta a pendência do município de Queimados, consta a conta que foi encerrada automaticamente, mas que caso fosse observado na época, teria sido creditado algum valor na conta até receber o recurso, oriundo de doações de pessoa física do imposto de renda; 5) o convidado responde que não seria sua responsabilidade, pois só soube do encerramento da conta pelo acionamento do MP-RJ, e não sabe se a administração anterior recebeu o informe do encerramento da conta, concorda que houve uma falha de comunicação que provocou esta situação e argumenta que é necessário aos governos descreverem as coisas, como por exemplo, falta ao município lei ou decreto para o período de transição, dada a excepcionalidade da última eleição, acredita que ocorreu uma falha geral na última transição e que a PGM tenha alguma culpa na questão da transição, por não solicitar uma legislação própria para transição de governo, troca de representantes no CNPJ, certificados digitais e demais questões relativas. O Conselheiro Paulo Pedro relata preocupação com a PGM do município. O convidado Anderson propõe ao Conselho editar uma resolução, no caso de troca de gestor, para regulamentar quais documentos a Administração deve apresentar com prazo fixado e demais procedimentos para a regularização do FUMDEPI. O Conselheiro Pedro Paulo pergunta a respeito das comissões do Conselho. O convidado explica ao conselheiro Pedro Paulo sobre as comissões. O conselheiro Pedro Paulo pergunta se a alteração será na lei 957/09 toda ou apenas o art. 14. O convidado responde que será alterado o caput do art. 14 e o §1º, conforme a minuta apresentada. O conselheiro Pedro Paulo pergunta ao convidado, de acordo com o documento apresentado ao Conselho a cerca da minuta do projeto de lei, se seria possível a administração e gestão do fundo continuar sendo exercida integralmente com o conselho. O convidado responde que, se no futuro, o Conselho se sentir prejudicado em não conseguir exercer o seu papel fiscalizador do fundo e de aplicação, o Conselho deve aprovar deliberações para que tais informações cheguem ao Conselho e deve acionar o MP-RJ para garantir o cumprimento da lei, pois cabe ao gestor o papel operacional e cabe ao COMDEPI captar recursos, criar o plano de aplicação e a fiscalização, e continuando seu argumento, o convidado crê que devida a grande experiência da Secretária Cristiane Lamarão, ela saiba a respeito disto e, finalizando, o Conselho pode deliberar que a gestão volte ao COMDEPI. O Conselheiro Pedro Paulo questiona se pode aumentar o número de membros da Comissão de finanças e de fiscalização para 05 membros para decidir diretamente da comissão. O convidado explica que na época a comissão seria composta por 04 membros para, em caso de empate, o plenário é soberano para decidir, mas que não haveria problema. O servidor Caio pede a palavra e argumenta que o aspecto chave é manter a paridade de representação nas comissões. O convidado Sr. Anderson propõe manter os 04 membros nas comissões e regulamentar a comissão via resolução dando o voto de minerva ao coordenador em caso de empate, e que as deliberações de conflito, caso ocorra, é decidido no plenário do Conselho, mantendo a paridade dentro das comissões e na coordenação da comissão, havendo revezamento também nas coordenações quando nas mudanças de gestão, conforme ocorre em outros conselhos do município. O conselheiro Pedro Paulo e o servidor Caio debatem a respeito do poder de decisão das comissões. O convidado reforça a sua proposta apresentada. O Conselheiro Pedro Paulo concorda com a proposta apresentada pelo convidado Anderson. O Conselheiro José Soares propõe que o fundo deverá gerido por conselheiro fora da comissão financeira. O convidado Anderson explica ao conselheiro Soares que cairia na mesma questão apresentada e que seria muito custoso toda a operação. O conselheiro Soares compreende e pergunta sobre quem seria este servidor a ser designado pelo Prefeito. O convidado explica ao conselheiro Soares que, em regra, seria o secretário da pasta por este ser ordenador de despesa, pois a Lei Orgânica de Queimados estipula que ordenador de despesa é o Prefeito ou o Secretário Municipal nomeado pelo Prefeito. O Conselheiro José Soares argumenta que deve haver capacitação dos conselheiros para participar das comissões do COMDEPI. O convidado Anderson se compromete a colaborar com a capacitação dos conselheiros. O Conselheiro José Soares pergunta sobre papel das comissões sendo respondido pelo convidado Anderson e pelo Conselheiro Pedro Paulo. Os conselheiros debatem sobre a instalação das comissões. A minuta de projeto de lei alterando a Lei municipal 957/09, no art. 14 caput e seu §1º é colocada em votação pelo Presidente Jeremias, sendo aprovado por unanimidade. O convidado Anderson orienta ao Presidente Jeremias para providenciar a publicação do extrato desta ata, para abertura de processo notificando a secretária da pasta de que este Conselho se reuniu e aprovou a minuta, as condições da proposta apresentada pelo convidado será regulamentada pelo conselho para que na próxima reunião ordinária já esteja tudo sanado. O Conselheiro Pedro Paulo pergunta se precisa dos nomes para a comissão financeira. O convidado Anderson responde que precisa na reunião onde o Conselho irá compor esta comissão e que no banco não. O convidado Anderson saúda a todos e deseja uma boa tarde a todos os presentes. O Presidente agradece a presença a todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às quinze horas. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 17

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 029 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar suplente do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Queimados- mandato 2020 a 2024 para assumir a função de Conselheira Tutelar em razão da Declaração médica apresentada.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando que o conselho tutelar funciona de forma contínua e ininterrupta conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 973/09, de 24 de dezembro de 2009, que dispões a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Queimados;

Considerando ATO do CMDCA Nº 014/2019 Divulgação do Resultado da Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024 - D.O.Q Nº. 676 de 16 de outubro de 2019.

Considerando que no Art. 6º, § 2º da Referida Lei: “Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de l. Licença temporária a que fazem jus os Titulares”.

Considerando o Ofício do Conselho Tutelar de Queimados nº 604/2022.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - A convocação da conselheira tutelar Suplente, para exercer, **Sônia Maria Ribeiro Viegas dos Santos** a função de Conselheira Tutelar, a contar de 01 de setembro de 2022 até o dia 02 de setembro de 2022, em substituição à Conselheira Tutelar **Gabriela Rezende Campos, Matr. 13861/01**, em razão do protocolo de requerimento do INSS apresentado, com agendado para 02/09/2022, para serviço de cumprimento de exigência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar de Souza Pereira
Vice - Presidente do CMDCA
Presidente em Exercício

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº214/COMSAQ/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 25/08/2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 163 – Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2022 - Ano 02 - Página 18

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Art 1º: Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS), destinado ao Hospital Infantil 21 de Julho.

- Maria da Penha Oliveira – Segmento de Usuário
- Josué Silva da Costa – Segmento de Usuário

- Caroline Gonçalves Machado – Segmento de Profissional de Saúde
- Júlio César Gomes Bezerra - Segmento de Gestor

Art 2º: Está Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 214/COMSAQ/2022 de 25 de agosto de 2022.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde